

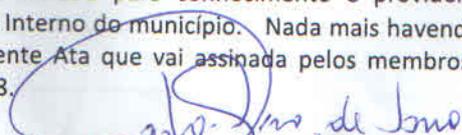


# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

1

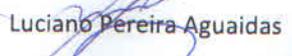
## ATA nº 066/18

Às nove horas do dia vinte de março de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do IPRESG, sito à Av. Presidente Vargas número mil quatrocentos e vinte nove, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Fiscal convocada por Seu Presidente tendo como pauta: (1) **análise das contas do IPRESG exercício de 2017** e (2) assuntos gerais. Presentes na reunião os conselheiros titulares e suplentes conforme relação. **Conselheiros Titulares:** Carlos Eduardo Gerzson de Souza (Presidente), Christiane Abrahão Langmantel, Luciano Pereira Aguaidas, Maria Elizabeth Heckler Mello e Letícia Sartori Pereira. **Conselheiros Suplentes:** Carlos Conceição Munhoz Leite, e Eduardo Pastorio. Iniciada a reunião o Presidente Carlos Eduardo Gerzson de Souza primeiramente ressaltou que uma das atribuições do Conselho Fiscal prevista no artigo 78 da lei nº 2.543/01 no seu inciso III é "*examinar os balancetes e balanços do IPRESG, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros*"- diante do exposto, passou num segundo momento a explicar que tal análise pode ser efetuada a qualquer momento independente da periodicidade. Por outro lado ressaltou que anualmente, até final de abril do ano subsequente o IPRESG tem que encaminhar relatório de gestão ao Tribunal de Contas do Estado acompanhado do /relatório e parecer dos Conselhos Fiscal e Administrativo, bem como também encaminhados pelo Controle Interno do município. Para verificação das contas de gestão do exercício foram solicitados através do memo CF nº 001/18 datado de 20.FEV.18 para conferência: (a) os extratos bancários mensais; (b) planilha de rendimentos elaborada mensalmente pela empresa Referência, (c) Plano de Contas (Balancete de Verificação), do período, (d) Atas do Comitê de Investimentos, (e) cópia do DAIR; (f) Balancete da Receita e Despesa, (g) Balanço Patrimonial, (h) Relação de pagamentos por credor, (i) Atas do Conselho de Administração e (j) Atas da Diretoria Executiva, bem como, foi solicitado para que fosse disponibilizados para análise *in loco* (se for o caso) pastas com movimentação diária de pagamentos e processos de licitação. Da análise da documentação, como Presidente do Conselho elaborei um relatório e parecer que passo a apreciação, ressaltando que não foram analisados processos de aquisições, de aposentadorias e folha de pessoal. Após análise e discussão o Conselho Fiscal, **considerando os fatos registrados em relatório anexo**, tais como: (a) Problemas na conciliação bancária devidamente comprovada pelas divergências de saldos entre (1) extratos bancários/Demonstrativo de Rendimentos, (2) Balancete de Verificação (Plano de Contas) e (3) DAIR; (b) Expressivo valor aplicado (contabilizado) em contas movimentos ao invés de contas previdenciárias; (c) A reiterada falta de segregação de recursos administrativos e previdenciários; (d) A falta de bloqueio de contribuições não repassadas conforme obriga a legislação e termos de parcelamento firmado entre as partes; e (e) principalmente pelo **expressivo prejuízo financeiro** causado a Autarquia por omissão e irresponsabilidade da diretoria, decide, por maioria, por unanimidade, pela **NÃO APROVAÇÃO das contas do IPRESG do exercício de 2017**. Ao mesmo tempo o Conselho Fiscal recomenda que o relatório e ata seja encaminhada a diretoria do IPRESG para conhecimento e providências, bem como, ao Conselho de Administração e ao Controle Interno do município. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos membros titulares presentes. São Gabriel – IPRESG, 20 de março de 2018.

  
Carlos Eduardo Gerzson de Souza  
Presidente

### Conselheiros Titulares

  
Cristiane Abrahão Langmantel

  
Luciano Pereira Aguaidas

  
Maria Elizabeth Heckler Mello

  
Letícia Sartori Pereira



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

## RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL – EXERCÍCIO 2017

Na qualidade de responsáveis pelo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel – RS vimos apresentar o Relatório e Parecer sobre as contas e gestão do Instituto, relativos ao período de janeiro a dezembro do exercício econômico de 2017.

### 1. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Balancete de Verificação (Plano de Contas), Extratos Bancários/Demonstrativo de Rendimentos, DAIR, Balanço Patrimonial, Balancete da Receita e Despesa e outros documentos complementares.

*OBS: não foram analisados processos de aquisições, aposentadorias e detalhamento das despesas e receitas.*

### 2. PLANO DE CONTAS (BAL. VERIFICAÇÃO) x SALDO BANCÁRIO (Extratos).

Da análise do cruzamento dos saldos registrados no Balancete de Verificação e os saldos dos extratos bancários 31.DEZ.17, elaboramos o seguinte quadro resumo:

Quadro 01 – Comparativo entre SALDOS CONTÁBEIS x EXTRATOS BANCÁRIOS – Agrupadas por Banco

BANCO	BANCO (Extratos/Demonstrativo de Rendimentos)	CONTABILIDADE (Plano de Contas/Bal. Verificação)	DIFERENÇA
• BANRISUL	7.468.859,44	7.583.810,45	- 114.951,01
• CAIXA	28.942.572,91	30.397.090,18	- 1.454.517,27
• BANCO DO BRASIL	25.040.256,07	25.330.851,37	-290.595,30
• BRS	2.079.272,46	-	2.079.272,46
<b>TOTAL</b>	<b>63.530.960,88</b>	<b>63.311.752,00</b>	<b>219.208,98</b>

#### OBSERVAÇÕES:

- Salienta-se que no quadro constam valores referentes extratos bancários lançados na planilha Demonstrativo de Rendimentos elaborada pela consultoria da empresa REFERÊNCIA analisados pelo total Banco e não individualmente;*
- Saldos dos extratos da BRS na contabilidade encontram-se dentro da Caixa Federal.*

Da análise do quadro acima e das **contas totalizadas por Banco**, verifica-se inconsistências em todos os Bancos.

Da análise dos saldos das **contas individualizadas**, verifica-se inconsistências as quais apresenta-se a seguir, no quadro nº 02, **algumas exemplos:**

[Digite texto]



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

2

Quadro 02 – Comparativo entre SALDOS CONTÁBEIS x EXTRATOS BANCÁRIOS - Contas Individualizadas

CÓDIGO REDUZIDO	BANCO (Extratos/Demonstrativo de Rendimentos)	CONTABILIDADE (Plano de Contas/Bal. Verificação)
• 5548	1.301.350,00	1.336.811,81
• 5558	1.305.662,00	108.266,70
• 7316	8.773,78	995,86
• 7328	1.442.301,35	92.363,40
• 7329	636.971,11	83.987,75

Em síntese os valores lançados na Contabilidade do RPPS não expressam a realidade dos saldos bancários (quadros 01 e 02), visto que os saldos consolidados por Banco ou por contas individuais não fecham, por conseguinte **subtende-se que não foi efetuada mensalmente e semestralmente a conciliação bancária.**

### 3. PLANO DE CONTAS (BAL. VERIFICAÇÃO) e EXTRATOS x DAIR (MPS).

A conferência das contas registradas no Plano de Contas (Balancete de verificação) e extratos com o Relatório DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos) posição 29.DEZ.17 foi efetuada através de consulta de dados disponíveis na no site do Ministério da Previdência Social <http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/modulos/dair/consultarDemonstrativos.xhtml> tendo em vista que o DAIR, embora solicitado, não foi entregue para análise.

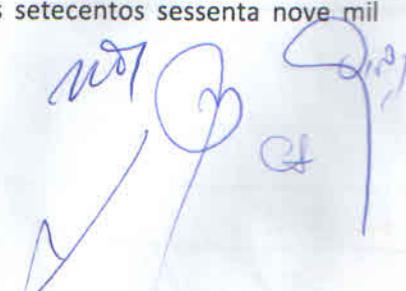
Conforme pode ser observado no quadro nº 03 abaixo, verifica-se inconsistência entre o saldo contábeis do Plano de Contas e extratos bancários (Demonstrativos Referência), bem como no DAIR tanto o disponível no CADPREV como Relatório SGI (Sistema de Gestão de Investimentos).

Quadro 03 – Comparativo entre SALDOS CONTÁBEIS x EXTRATOS BANCÁRIOS x DAIR

DEZ/17	BANCO (Extratos/Demonstrativo de Rendimentos)	CONTABILIDADE (Plano de Contas/Bal. Verificação)	CADPREV - DAIR	SIG - DAIR
TOTAL	63.530.960,88	63.311.752,00	62.998.120,82	63.151.631,33

Internamente no DAIR – DEZ/17 páginas 60/65 verifica-se inconsistências nos saldos das aplicações no ativo *Caixa RS Títulos Públicos FI Renda Fixa LP* (CNPJ 05.164.364/0001-20) com os saldos das respectivas aplicações registradas na contabilidade sob os códigos 5557 e 8089. Nos demonstrativos contábeis consta o valor de R\$ 4.369.446,67 (quatro milhões trezentos sessenta nove mil quatrocentos quarenta seis reais sessenta sete centavos) enquanto que no DAIR consta R\$ 3.769.446,67 (três milhões setecentos sessenta nove mil quatrocentos quarenta seis reais sessenta sete centavos).

[Digite texto]





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

### 4. DA GESTÃO DOS RECURSOS

#### 4.1 DAS CONTAS MOVIMENTO

Verifica-se **expressivo valor** contabilizado em contas grupo MOVIMENTO (11.111.19) totalizando R\$ 3.002.461,34 (três milhões dois mil quatrocentos sessenta um reais, trinta quatro centavos).

#### 4.2 DA SEGREGAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do RPPS possuem duas finalidades: (a) Previdenciária, destinada ao custeio dos benefícios e (b) Administrativa (Taxa de Administração) - destinada ao custeio da autarquia o qual segundo Lei nº 2879/05 art. 15 parágrafo 3º limita-se a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

**Embora tenha sido objeto de alerta em relatório anterior** de análise de contas, verifica-se através dos extratos bancários que **continua não havendo, por parte da Diretoria do IPRESG, a segregação dos recursos administrativos e previdenciários.**

##### 4.2.1 Da Taxa de Administração

Com relação às despesas administrativas que deveriam ser custeadas com a Taxa de Administração verifica-se no Demonstrativo da Despesa que no exercício de 2017 houve um gasto total de R\$ 1.032.604,49 (hum milhão trinta dois mil seiscentos e quatro reais quarenta nove centavos), muito superior ao realizado em 2016 representando um incremento de 175% (quadro nº 04).

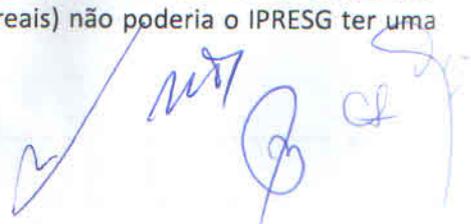
Quadro 04 – Comparativo DESPESA (Administrativa x Previdenciária)

DESPESA	2016	2017	DIFERENÇA	▲%
ADMINISTRATIVA	375.604,33	1.032.604,49	656.999,86	175,00
PREVIDENCIÁRIA	9.034.375,62	10.040.802,95	1.406.427,33	11,14
<b>TOTAL</b>	<b>9.409.979,95</b>	<b>11.473.407,14</b>	<b>2.063.427,19</b>	<b>21,92</b>

Ressalta-se que pela legislação há um limite de despesas administrativas, além disto, cabe destacar que por ocasião da reunião do Conselho Fiscal realizada em 30.MAIO.17, quando da discussão para aumento das gratificações dos diretores (ata CF nº 064/17) foi apresentado, pela Diretoria, na justificativa que o valor limite para o exercício seria de R\$ 675.864,00 (seiscentos setenta cinco mil oitocentos sessenta quatro reais).

Neste sentido se o limite da Taxa de Administração para 2017 era de R\$ 675.864,00 (seiscentos setenta cinco mil oitocentos sessenta quatro reais) não poderia o IPRESG ter uma

[Digite texto]





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

despesa administrativa de R\$ 1.032.604,49 (hum milhão trinta dois mil seiscentos e quatro reais quarenta nove centavos) no respectivo exercício.

**Se correto**, como não houve segregação dos recursos, entende-se que parte das despesas administrativas teriam sido custeadas equivocadamente com recursos previdenciários.

Da **análise mais detalhada** dos gastos administrativos verifica-se um **provável equívoco** na emissão do empenho nº 286/17 no valor de R\$ 643.738,79 (seiscentos quarenta três mil setecentos trinta oito reais setenta nove centavos) tendo como credor o próprio IPRESG cujo objeto refere-se ao 13º salário dos servidores, visto que todo o valor foi empenhado na rubrica 737 (administrativa) enquanto que, provavelmente, parte do valor deveria ter sido empenhada nas rubricas 746 ou 748 (previdenciárias).

### 4.3 PARCELAMENTOS

Verifica-se que o parcelamento transformou-se numa prática reiterada que vem causando prejuízos de capitalização à Autarquia. No exercício de 2017 foram efetuados: em MAIO/17 um parcelamento registrado sob o nº CADPREV 482/17 no valor de R\$ 8.214.337,71 (oito milhões duzentos quatorze mil trezentos trinta sete reais setenta um centavos) referente a contribuições período AGO/16 a DEZ-13º/16 e JAN a MAR/17 que veio a somar-se a outros já existentes, os quais posteriormente foram encaminhados ao MPAS para consolidarem-se um reparcelamento em 200 vezes com aval do Conselho de Administração (Ata nº 004/17).

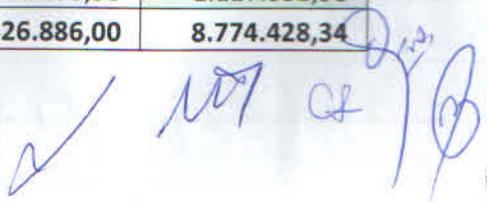
### 4.4 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS MENSAIS - BLOQUEIOS

Verifica-se ao final do exercício de 2017, conforme consta no quadro nº 05 abaixo, uma dívida no montante de R\$ 8.774.428,34 (oito milhões setecentos setenta quatro mil quatrocentos vinte oito reais vinte quatro centavos) referente as contribuições previdenciárias – não parceladas e não recolhidas pelo Executivo – competências MAIO a DEZ/17 inclusive 13º salário.

Quadro nº 05 – Contribuições Previdenciárias em atraso – Exercício de 2017

COMPETÊNCIA	PATRONAL	ESPECIAL	SERVIDOR	TOTAL
MAIO	-	237.137,68	-	237.137,68
JUNHO	196.173,46	521.919,32	-	718.092,78
JULHO	409.276,35	519.606,64	130.925,20	1.059.808,19
AGOSTO	406.186,28	515.902,34	129.329,48	1.051.418,10
SETEMBRO	407.078,35	513.942,77	207.225,84	1.128.246,96
OUTUBRO	404.303,33	510.549,07	236.220,39	1.151.072,79
NOVEMBRO	403.324,43	508.973,48	235.385,33	1.147.683,24
DEZEMBRO	405.906,01	510.120,75	247.608,86	1.163.635,62
13º	388.675,35	488.466,73	240.190,90	1.117.332,98
<b>TOTAL</b>	<b>3.020.923,56</b>	<b>4.326.618,78</b>	<b>1.426.886,00</b>	<b>8.774.428,34</b>

[Digite texto]





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

5

Existindo pendências (atraso no repasse das contribuições previdenciárias) deveria a Diretoria do IPRESG, conforme cláusula constante nos Termos de Parcelamento e Autorização de Débito firmado entre Executivo e Autarquia, efetuar bloqueio junto ao Banco do Brasil de recursos do FPM.

*"decorridos 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas, sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a unidade gestora encaminhará ao Banco do Brasil [...] para bloqueio".*

Da análise das providências adotadas pela Autarquia verifica-se no quadro nº 06 abaixo que foram feitos apenas **pequenos bloqueios parciais** dos recursos do FPM (efetuados apenas em um dos três repasses mensais do FPM) **insuficientes para fazer frente a despesa mensal da Autarquia.**

Quadro nº 06 – Crédito FPM x Bloqueios – Exercício de 2017

DATA	CRÉDITO FPM líquido	BLOQUEIO	DIFERENÇA não bloqueada
07.JUL.17	1.256.709,65	-	1.256.709,65
10.JUL.17	45.159,83	178.722,13	-133.562,30
20.JUL.17	144.746,79	-	144.746,79
27.JUL.17	48.546,81	-	48.546,81
28.JUL.17	529.392,31	-	529.392,31
10.AGO.17	746.657,46	180.000,00	566.657,46
18.AGO.17	196.100,34	-	196.100,34
30.AGO.17	428.799,50	-	428.799,50
08.SET.17	540.467,54	-	360.967,54
14.SET.17	-	179.500,00	
20.SET.17	125.646,12	-	125.646,12
29.SET.17	485.532,53	-	485.532,53
10.OUT.17	521.632,00	168.944,41	352.687,59
20.OUT.17	160.434,12	-	160.434,12
27.OUT.17	97.122,42	-	97.122,42
30.OUT.17	526.035,34	-	526.035,34
10.NOV.17	795.719,87	515.838,01	279.881,86
20.NOV.17	152.885,96	-	152.885,96
30.NOV.17	393.825,98	-	393.825,98
07.DEZ.17	1.218.055,69	-	1.218.055,69
09.DEZ.17	712.735,16	-	282.941,64
11.DEZ.17	-	429.793,52	
20.DEZ.17	486.427,35	-	486.427,35
28.DEZ.17	596.321,76	-	596.321,76
<b>TOTAL</b>	<b>10.208.954,53</b>	<b>1.652.798,07</b>	<b>8.556.156,46</b>

[Digite texto]



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

### 4.5 DESCAPITALIZAÇÃO

Ressalta-se que o IPRESG é uma autarquia constituída sob regime de capitalização que, por consequência, necessita capitalizar (acumular recursos de repasses e investimentos) para garantir os pagamentos dos benefícios futuros. O cálculo atuarial DRRA – Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial, que é uma referência para a gestão da autarquia, disponível no site do Ministério da Previdência no endereço <http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/modulos/draa/consultarDemonstrativo.xhtml> em sua página 19 apresenta uma **estimativa de Receita** para o ano de 2017 no valor de **R\$ 19.895.918,17** (dezenove milhões oitocentos noventa e cinco mil novecentos dezoito reais dezessete centavos) e um **superávit** de **R\$ 10.529.978,26** (dez milhões quinhentos vinte nove mil novecentos setenta oito reais vinte seis centavos).

Constata-se através do Balanço Patrimonial (quadro nº 07) uma evolução no ativo circulante entre 2016 e 2017 de apenas **R\$ 4.897.940,25** (quatro milhões oitocentos noventa sete mil novecentos quarenta reais vinte cinco centavos) -

Quadro nº 07 – Balanço Patrimonial

	2016	2017	EVOLUÇÃO
Ativo circulante	58.450.843,50	63.348.783,75	4.897.940,25

Cumulativamente a baixa capitalização (R\$ 4.897.940,25), bem aquém da previsão atuarial (superávit de R\$ 10.529.978,26 e sem contar com rendimentos), verifica-se que a arrecadação efetiva em termos de contribuições previdenciárias no exercício de 2017 no valor de **R\$ 6.781.383,52** (seis milhões setecentos oitenta um mil trezentos oitenta três reais cinquenta dois centavos) foi insuficiente para custear as despesas totais da autarquia que totalizaram no mesmo período **R\$ 11.473.407,14** (onze milhões quatrocentos setenta e três mil quatrocentos e sete reais quatorze centavos) fato que levou a Direção do IPRESG a **descapitalizar-se utilizando recursos oriundos de investimentos/rendimentos** para cobrir as respectivas despesas (quadro nº 08).

Quadro nº 08 – Receita x Despesa

RECEITA	DESPESA Paga
<b>14.627.142,73</b>	<b>11.473.407,14</b>
o Receita de Investimentos (1.3.2.0) ..... R\$ 6.684.844,28	
o Receita venda da Folha (1.3.6.0) ..... R\$ 229.515,84	
o Receita de Encargos (7.9.1.0) ..... R\$ 844.029,22	
o <b>Receita Contribuições (1.2 e 7.2) ..... R\$ 6.781.383,52</b>	
o Outras ..... R\$ 87.370,21	
o (-) deduções ..... R\$ 0,34	

**Em resumo:** sem grandes pormenores, se considerarmos o superávit (R\$ 10.529.978,26) previsto no DRRA e o saldo positivo na evolução do passivo (R\$ 4.897.940,25)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

7

constata-se que o IPRESG deixou de arrecadar estimadamente R\$ 5.362.038,01 (cinco milhões trezentos sessenta dois mil trinta oito reais um centavo).

### 4.6 APLICAÇÕES E RESGATES

Embora solicitado através do memo CF nº 01/2018, (a) cópia das atas do Comitê de Investimentos e respectivo registro no MPAS; bem como (b) demonstrativo DAIR. A diretoria apenas encaminhou cópia das atas do Comitê de Investimento de nºs 001 (AGO/17), 002 (OUT/17) e 003 (NOV/17).

Da análise das respectivas atas e consulta efetuada diretamente no DAIR (Demonstrativo de Aplicações e Investimentos de Recursos) e APRs (Autorização de Aplicação e Resgate) de 2017 disponíveis no site do Ministério da Previdência Social (<http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/modulos/dair/consultarDemonstrativos.xhtml>) verifica-se que a diretoria do IPRESG, durante praticamente todo ano de 2017, realizou movimentações financeiras tanto de APLICAÇÃO como de RESGATE sem a devida consulta/autorização do Comitê de Investimento, principalmente após a sua nomeação (portaria nº 133/17 de 23.AGO.17) do respectivo comitê. Além disto verifica-se que a autarquia não esta disponibilizando corretamente todas as operações junto ao MPAS conforme determina as Portarias MPAS nºs 519/11 e 170/12.

*Art. 3º-B As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhadas do formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate, conforme modelo e instruções de preenchimento disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores internet ([www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)). Parágrafo único. A utilização do formulário APR mencionado no caput será exigida após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Portaria."*

A legislação é bem clara, para cada movimentação seja de APLICAÇÃO ou RESGATE há necessidade de consulta/aprovação do Comitê de Investimento ou Gestor devidamente registradas e justificadas nas APRs.

Da análise das operações de APLICAÇÕES e RESGATES, apresenta-se no quadro nº 09 alguns exemplos que, embora possam ser justificadas que foram efetuadas para investimentos, pagamentos de despesas administrativas e/ou benefícios (folha), mesmo assim encontram-se irregulares em face de não terem sido autorizados pelo Comitê de Investimento e tão pouco informadas ao MPAS através das APRs e DAIR.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

Quadro 09 – Operações de APLICAÇÃO e RESGATE (exemplos)

CÓDIGO REDUZIDO	DATA	OPERAÇÃO	
		DÉBITO (entrada)	CRÉDITO (saída)
• 5359	15.SET.17	-	422.000,00
• 5360		422.000,00	-
• 5553	30.SET.17	-	613.747,70
• 5360		613.747,70	-
• 5553	30.OUT.17	-	411.999,60
• 5360		411.999,60	-

### 4.7 DA DESPESA

Cabe salientar que quanto a DESPESA que excetuando-se o incremento que houve na Despesa de Pessoal (Administrativa e Previdenciária), as demais despesas ou permaneceram relativamente estáveis ou reduziram em relação ao exercício anterior.

Quadro 10 – Despesa por objeto

OBJETO	2016	2017	DIFERENÇA	▲%
ADMINISTRATIVA	375.604,33	1.032.604,49	656.999,86	175,00
PREVIDENCIÁRIA	9.034.375,62	10.040.802,95	1.406.427,33	11,14
<b>TOTAL</b>	<b>9.409.979,95</b>	<b>11.473.407,14</b>	<b>2.063.427,19</b>	<b>21,92</b>

Além do problema do empenho nº 286/17 já relatado no item 4.2.1 acima. Verificou-se, por amostragem, algumas inconsistências na emissão de empenhos de despesa:

- Foram emitidos empenhos em nome dos servidores Flavio B. Rios, João Manoel S. Quadros, Maria E. H. Mello e Mirian A. da Silveira, respectivamente sob os nº 136, 138, 137 e 135/17 referentes a inscrição de servidores na prova de formação de gestores que entendemos terem sido emitidos em nome de credores errados/equivocados uma vez o deveriam ser emitidos em nome da empresa que realizou o serviço e não o funcionário.
- Foi emitido um empenho nº 108/17 em favor de Fabiana P. Machado no valor de R\$ 700,00 referente a adiantamento que foi empenhado na categoria errada, ou seja, emitido como COMUM enquanto que deveria ter sido emitido como ADIANTAMENTO-SUPRIMENTO DE FUNDOS.

## 5. REGISTRO CONTÁBIL INDIVIDUALIZADO

Não houve encaminhamento ou disponibilização em meio eletrônico do extrato previdenciário anual de cada servidor conforme estabelecido pela Lei nº 2879/05 artigo 83 parágrafo único.

[Digite texto]



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

### 6. TRANSPARENCIA PÚBLICA

Constatou-se que houve mudanças significativas, para melhor, no site da autarquia. No entanto alguns repositórios/links podem ser melhorados. Exemplo:

- link RELATÓRIOS e Link EDITAIS apresentam resultados/itens semelhantes. Poderiam ser segregados para facilitar. Sugere-se separação em pastas, anos.
- Atas dos conselhos encontram-se misturadas, poderiam ser separadas por órgão ano. Verifica-se também que documentação disponibilizada não encontra-se completa, visto que existem ATAs que possuem relatórios anexos não publicados.

Ao mesmo tempo verifica-se que o IPRESG não encaminhou e disponibilizou no site do TCE-RS as informações pertinentes a licitações e contratos que deveriam ser disponibilizadas no LicitaCon conforme Resolução nº 1050/15 e Instrução Normativa nº 06/16 ambas do TCE-RS.

### PARECER

O Conselho Fiscal, considerando:

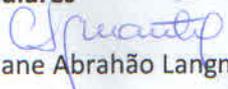
- Problemas na conciliação bancária devidamente comprovada pelas divergências de saldos entre (a) extratos bancários/Demonstrativo de Rendimentos, (b) Balancete de Verificação (Plano de Contas) e (c) DAIR;
  - Expressivo valor aplicado (contabilizado) em contas movimentos ao invés de contas previdenciárias;
  - A reiterada falta de segregação de recursos administrativos e previdenciários;
  - A falta de bloqueio de contribuições não repassadas conforme obriga a legislação e termos de parcelamento firmado entre as partes;
- E, principalmente:
- Pelo **expressivo prejuízo financeiro** causado a Autarquia por omissão e irresponsabilidade da diretoria na gestão dos recursos.

O conselho Fiscal, por unanimidade, decide pela **NÃO APROVAÇÃO** das contas do IPRESG do exercício de 2017.

É o relatório.

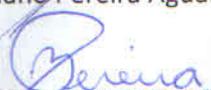
  
Carlos Eduardo Gerzson de Souza  
Presidente

Conselheiros Titulares

  
Cristiane Abrahão Langmantel

  
Luciano Pereira Aguidas

  
Maria Elizabeth Heckler Mello

  
Letícia Sartori Pereira

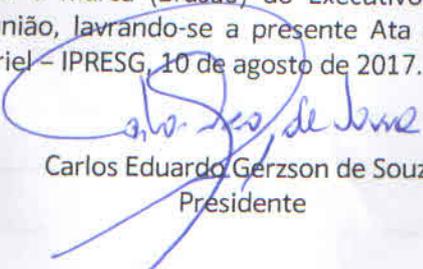


## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

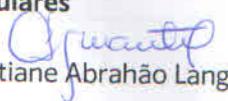
Lei Municipal nº 2.879/05 de 31 de outubro de 2005.

### ATA nº 064/17 B

As nove horas do dia dez de agosto de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do IPRESG, sito à Av. Presidente Vargas numero mil quatrocentos e vinte nove, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Fiscal convocada por Seu Presidente tendo como pauta: (1) análise das contas 1º semestre do corrente ano e (2) assuntos gerais. Presentes na reunião os conselheiros titulares e suplentes conforme relação. **Conselheiros Titulares:** Carlos Eduardo Gerzson de Souza (Presidente), Christiane Abrahão Langmantel, Luciano Pereira Aguaidas, Maria Elizabeth Heckler Mello e Letícia Sartori Pereira. **Conselheiros Suplentes:** Mirian Alves Silveira, Carlos Conceição Munhoz Leite e Eduardo Pastorio. Iniciada a reunião o Presidente Carlos Eduardo Gerzson de Souza primeiramente ressaltou que uma das atribuições do Conselho Fiscal prevista no artigo 78 da lei nº 2.543/01 no seu inciso III é "examinar os balancetes e balanços do IPRESG, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros"- diante do exposto, passou num segundo momento a explicar que tal análise pode ser efetuada a qualquer momento independente da periodicidade. Para verificação das contas do 1º semestre foram solicitados para conferência os extratos bancários e a planilha de rendimentos elaborada mensalmente pela empresa Referência, bem como consultados o Plano de Contas (Balancete de Verificação) do período. Da análise da documentação elaborou-se um relatório e parecer que passo a apreciação, ressaltando que não foram analisados processos de aquisições, aposentadorias, despesas e receitas. Após análise e discussão o Conselho Fiscal, por unanimidade, decide pela NÃO APROVAÇÃO da contas do IPRESG relativas ao 1º semestre de 2017. Ao mesmo tempo o Conselho Fiscal recomenda que o relatório e ata seja encaminhada a diretoria do IPRESG, ao Conselho de Administração e ao Controle Interno do município. Com relação aos assuntos gerais, o Presidente, por solicitação da diretoria do IPRESG que a pretende mudar a imagem da autarquia apresentou alguns modelos de logomarcas para apreciação. Após análise o Conselho Fiscal entende que o IPRESG por ser uma autarquia não deve vincular a marca (Brasão) do Executivo. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos membros titulares presentes. São Gabriel - IPRESG, 10 de agosto de 2017.

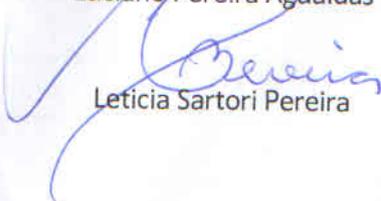
  
Carlos Eduardo Gerzson de Souza  
Presidente

#### Conselheiros Titulares

  
Cristiane Abrahão Langmantel

  
Luciano Pereira Aguaidas

  
Maria Elizabeth Heckler Mello

  
Letícia Sartori Pereira



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

Lei Municipal nº 2.879/05 de 31 de outubro de 2005.

10/2017

## RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2017 (1º SEMESTRE)

Na qualidade de responsáveis pelo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel – RS vimos apresentar o Relatório e Parecer sobre as contas e gestão do Instituto, relativos ao período de janeiro a junho do exercício econômico de 2017.

### 1. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Balancete de Verificação (Plano de Contas) e Extratos Bancários/Demonstrativo de Rendimentos.

**OBS:** não foram analisados processos de aquisições, aposentadorias, despesas e receitas.

### 2. PLANO DE CONTAS (BAL. VERIFICAÇÃO) x SALDO BANCÁRIO (Extratos).

Da análise do cruzamento dos saldos registrados no Balancete de Verificação e os saldos dos extratos bancários 30.JUN.17, elaboramos o seguinte quadro resumo:

Quadro 01 – Comparativo entre SALDOS CONTÁBEIS x EXTRATOS BANCÁRIOS – Agrupadas por Banco

BANCO	CONTABILIDADE (Plano de Contas/Bal. Verificação)	BANCO (Extratos/Demonstrativo de Rendimentos)	DIFERENÇA
• BANRISUL	7.278.123,58	6.939.144,01	338.979,57
• CAIXA	28.746.085,34	27.782.603,27	963.482,07
• BANCO DO BRASIL	25.343.009,58	24.779.397,80	563.611,78
• BRS	313.254,41	1.945.790,33	(1.632.535,92)
<b>TOTAL</b>	<b>61.680.472,91</b>	<b>61.446.935,41</b>	<b>233.535,92</b>

**OBS:** salienta-se que no quadro constam valores referentes extratos bancários lançados na planilha Demonstrativo de Rendimentos elaborada pela consultoria da empresa REFERÊNCIA analisados pelo total Banco e não individualmente.

Da análise do quadro acima e das **contas totalizadas por Banco**, verifica-se inconsistências em todos os Bancos.

Da análise dos saldos das **contas individualizadas**, verifica-se muitas inconsistências as quais apresentam-se no quadro nº 02 abaixo **algumas exemplos:**

Quadro 02 – Comparativo entre SALDOS CONTÁBEIS x EXTRATOS BANCÁRIOS - Contas Individualizadas

CÓDIGO REDUZIDO	CONTABILIDADE (Plano de Contas/Bal. Verificação)	BANCO (Extratos/Demonstrativo de Rendimentos)
• 5550	608.101,21	10.566.632,84
• 7331	275.370,26	5.858.035,35
• 5558	26.145,69	1.288.306,00
• 5557	148.314,73	3.260.838,63

10/2017



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

Lei Municipal nº 2.879/05 de 31 de outubro de 2005.

02  
2/27

Em síntese os valores lançados na Contabilidade do RPPS não expressam a realidade dos saldos bancários (quadros 01 e 02), visto que os saldos consolidados por Banco ou por contas individuais não fecham, por conseguinte **subtende-se que não foi efetuada mensalmente e semestralmente a conciliação bancária.**

Em tempo, alerta-se para a existência de lançamentos totalizando R\$ 39.903,24 contabilizados como **ajustes de perdas de investimentos** (conta reduzida 288) que estão sendo somados ao ATIVO da autarquia ao invés de serem deduzidos. Como é uma conta retificadora de natureza credora deve estar faltando outros lançamentos complementares para o devido ajuste.

### 3. PLANO DE CONTAS (BAL. VERIFICAÇÃO) x DAIR (MPS).

Conferência das contas registradas no Plano de Contas (Balancete de verificação) com o Relatório DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos) no período de Janeiro a Junho de 2017 ficou **prejudicada tendo em vista que o referido Demonstrativo encontra-se desatualizado no site da Ministério da Previdência Social.**

### 4. ANÁLISE DOS SALDOS BANCÁRIOS

Verifica-se **expressivo valor** aplicado em contas grupo MOVIMENTO principalmente em contas de livre movimentação.

Quadro 03 – SALDOS BANCÁRIOS JUN/17

TIPO DE CONTA/BANCO	SALDO EXTRATOS
• Bco Brasil Movimento (9711-X)	4.827.201,59
• Caixa Movimento (6-0)	1.226.234,84
<b>TOTAL</b>	<b>6.053.436,43</b>

Os recursos do RPPS possuem duas finalidades: (a) Previdenciária, destinada ao custeio dos benefícios e (b) Administrativa (Taxa de Administração), destinadas ao custeio da autarquia o qual segundo Lei nº 2879/05 art 15 parágrafo 3º limita-se a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Verifica-se então, com base no quadro nº 03 acima, expressivos valores (**R\$ 6.053.436,43**) nas contas movimento tanto do Banco do Brasil como Caixa Federal que certamente superam os 2% permitidos à administração do RPPS.

Em resumo, **nas contas movimentos existem valores que deveriam estar depositados em contas específicas para a finalidade previdenciária.** Por conseguinte **verifica-se que não existe segregação/controlado dos valores previdenciários e administrativos.**

2007  
2/27  
B  
cl



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

Lei Municipal nº 2.879/05 de 31 de outubro de 2005.

03  
2017

## 5. DA GESTÃO DOS RECURSOS

### 5.1 PARCELAMENTOS

Através do ofício nº 119/17 a Direção do IPRESG encaminhou para apreciação do Conselho Fiscal (CF) solicitação de parcelamento das contribuições previdenciárias patronal e especial período de AGO/16 a MAR/17 no valor total de R\$ 7.673.371,32. Tal solicitação foi analisada e aprovada conforme ata CF nº 063/17 datada de 19 de abril do corrente ano. Pelo que consta na mesma data foi também aprovada pelo Conselho de Administração que realizou reunião na seqüência. No entanto, verifica-se que posteriormente a diretoria do IPRESG, **ao encaminhar novo processo de parcelamento ao MPAS, incluiu a competência de ABRIL/17 (R\$ 970.693,43), por conta e risco, sem anuência do Conselho Fiscal e Administrativo.**

### 5.2 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS MENSAIS

Das contribuições previdenciárias mensais não parceladas passíveis de serem bloqueadas (conforme Termos de Parcelamento e Autorização de Débito - "decorridos 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas, sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a unidade gestora encaminhará ao Banco do Brasil [...] para bloqueio") e pendentes de pagamento por parte do executivo, constata-se que, até 31.JUL.17, a diretoria do IPRESG apenas efetuou bloqueio do FPM no dia 10 de julho do corrente ano da contribuição patronal (quadro nº 04), deixando de bloquear os repasses relativos aos dias 20, 27 e 28 conforme demonstrado no quando nº 05.

Quadro nº 04 – Contribuições Previdenciárias em atraso – Exercício de 2017

COMP.	VENCIMENTO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		BLOQUEIO
		TIPO	VALOR	
MAIO/17	12.JUN.17	PATRONAL	-	10.JUL
		ESPECIAL	525.137,68	-
		SERVIDOR	247.490,93	-
TOTAL			772.628,61	-

Quadro nº 05 – Contribuições Previdenciárias em atraso – Exercício de 2017

DATA	CRÉDITO FPM líquido	BLOQUEIO	DIFERENÇA
10.JUL.17	45.159,83	178.722,13	-
20.JUL.17	144.746,79	-	144.746,79
27.JUL.17	48.546,81	-	48.546,81
28.JUL.17	529.392,31	-	529.392,31
TOTAL	722.685,91	-	722.685,91



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

Lei Municipal nº 2.879/05 de 31 de outubro de 2005.

04  
2/3

## 5.3 DOS ENCARGOS

Verifica-se que a diretoria do IPRESG não efetuou nenhuma cobrança de encargos relativos à correção monetária, multa (2%) e juros (1% a.m.) dos repasses previdenciários recolhidos em atraso no corrente exercício financeiro.

Estima-se que em torno de R\$ 35.000,00 deixaram de ser cobrados e capitalizados até o final de julho do corrente ano.

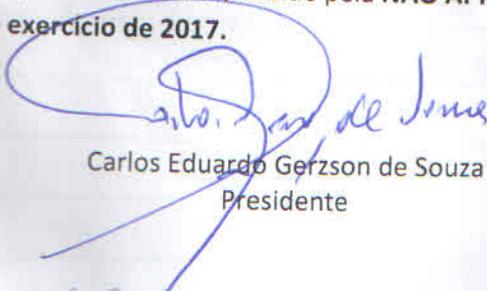
## 6. PARECER

O Conselho Fiscal, considerando:

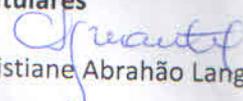
- Problemas na conciliação bancária devidamente comprovada pelas divergências de saldos entre extratos bancários/Demonstrativo de Rendimentos e balancete de verificação;
- Expressivo valor aplicado (contabilizado) em contas movimentos ao invés de contas previdenciárias;
- A falta de segregação de recursos administrativos e previdenciários;
- A falta de bloqueio de contribuições não repassadas conforme obriga a legislação e termos de parcelamento firmado entre as partes;
- A inexistência de cobrança de encargos decorrentes de contribuições previdenciárias recolhidas em atraso;

O conselho Fiscal, por unanimidade, decide pela **NÃO APROVAÇÃO** das contas parciais do IPRESG (1º semestre) do exercício de 2017.

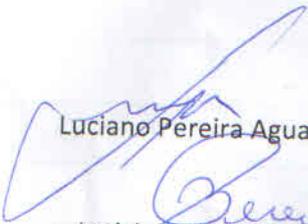
É o relatório.

  
Carlos Eduardo Gerzson de Souza  
Presidente

### Conselheiros Titulares

  
Cristiane Abrahão Langmantel

  
Maria Elizabeth Heckler Mello

  
Luciano Pereira Aguidas

  
Leticia Sartori Pereira